



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2012**

PROCESSO Nº 03500.001120/2012-23

OBJETO: Aquisição de solução de segurança de rede, composta por equipamentos firewall multifuncionais, com redundância e alta disponibilidade, e pelo respectivo sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, para as redes da Secretaria de Orçamento Federal (datacenter de alto desempenho, rede corporativa e site backup remoto); prestação de serviços de instalação e capacitação; garantia, suporte técnico, atualizações de software e assinaturas por 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.

ANEXOS: Anexo I: Minuta de Contrato;
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor;
Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e
Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

ITEM ASSUNTO

- 1 - **DO OBJETO**
- 2 - **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 3 - **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 4 - **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - **DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID**
- 6 - **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 7 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8 - **DA SESSÃO PÚBLICA**
- 9 - **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 10 - **DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 11 - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 12 - **DA HABILITAÇÃO**
- 13 - **DOS RECURSOS**
- 14 - **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15 - **DO PAGAMENTO**

- 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17 - DO TERMO DE CONTRATO**
- 18 - DA GARANTIA**
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 21 - DO LOCAL, RECEBIMENTO, ACEITE E FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

O Pregoeiro do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, designado pela Portaria nº 248, de 18 de junho de 2012, publicada no D.O.U. do dia 19 de junho de 2012, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 2192/OC-BR, celebrado no dia 30 de janeiro de 2012, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da Administração Pública Federal, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 19/12/2012 às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: 07/12/2012 às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: 19/12/2012 às 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de solução de segurança de rede, composta por equipamentos *firewall* multifuncionais, com redundância e alta disponibilidade, e pelo respectivo sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, para as redes da Secretaria de Orçamento

Federal (*datacenter* de alto desempenho, rede corporativa e *site backup* remoto); prestação de serviços de instalação e capacitação; garantia, suporte técnico, atualizações de software e assinaturas por 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos, cujos itens encontram-se listados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.
1	1	Firewall multifuncional Tipo 1	2
	2	Firewall multifuncional Tipo 2	2
	3	Firewall multifuncional Tipo 3	2
	4	Solução de gerência integrada	2
	5	Voucher treinamento oficial de 40 horas	6
	6	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 1	2
	7	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 2	2
	8	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 3	2

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes dos Anexos deste Edital prevalecerão as últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h.00min. às 12h.00min. e de 14h.00min. às 18h.00min..

2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.

3.1.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo

Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

4.1.3 Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1 Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

4.4 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo MP.

4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Ministério do Planejamento será elegível para participar deste processo licitatório e que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todas as Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.

5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.

5.3 Entende-se por “país de origem” dos Bens a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

6.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>.

6.2.2 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item que compõe o grupo único, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, 07/12/2012, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09:00 horas do dia 19/12/2012, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

7.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.2 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, e conter as especificações do objeto de forma clara.

7.1.3 Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.4 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.5 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **inclusive na etapa de lances**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

c.1) A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

e) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos bens ofertados, onde constem as especificações técnicas detalhadas dos produtos cotados e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

f) toda a proposta de preços deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página;

g) Comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, datasheets, ou impressão de páginas do fabricante na Internet, os quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento aos subitens especificados no item 3 do Anexo II - Termo de Referência;

h) Documento contendo a especificação técnica detalhada dos produtos cotados;

i) Deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item, bem como o

preço global do grupo;

7.6.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a solução e os serviços ser fornecidos, sem ônus adicional para o MP.

7.8 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 09:00 horas do dia 19/12/2012 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **valor total de cada item que compõe o grupo**.

9.2 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3 A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 5.2 deste Edital.

9.6 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

9.6.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.4 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate de que trata o subitem 9.6.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá

observar o que preceitua o subitem 9.11 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>>.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada, a critério do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.10 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.11 Caso se sagre vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

9.13.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

9.14 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O Pregoeiro anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado da solução e dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.4.2 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido

aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do grupo único.

10.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema de conexão por email: cpl@planejamento.gov.br ou por meio do fax nº (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187, a proposta de preços, juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos bens ofertados, contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance final ofertado.

10.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo III deste Edital.

10.9 O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio da planilha quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes.

10.10 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.12 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos “folders”, encartes, ou catálogos dos bens ofertados, deverão ser enviados para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala S-76, CEP: 70040-906, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da Licitante vencedora. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todas as Licitantes serão convocadas. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Item 9.5. deste

Edital.

11.3 Será admitida apenas 01(uma) Licitante vencedora para o grupo único.

11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o MP e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do MP e no site www.comprasnet.gov.br.

11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as Licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda ao que consta no subitem 12.1.1.

12.1.1 Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

12.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.1.3 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.2 A Licitante que for declarada vencedora do grupo único do presente Edital, terá o prazo de no máximo 1 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para enviar, via fac-símile, no número (61) 2020-4416 ou (61) 2020-4187, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.2.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2.2 A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que tenha encaminhado os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviar os

originais para a Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala S-76, CEP: 70040-906, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.2.1 as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

A licitante deverá apresentar:

12.3.4.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu bens de natureza similar ao da presente licitação. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

12.3.4.2 Declaração informando que a empresa está autorizada pelo fabricante a comercializar, instalar e prestar serviços de garantia a seus produtos, no caso da licitante não ser a própria fabricante dos itens ofertados;

12.3.4.3 Comprovação de que possui, em seu quadro de funcionários, profissionais com certificação na solução de firewall, os quais serão responsáveis por avaliar e validar o projeto de implantação, instalar e configurar os equipamentos e prestar o suporte técnico necessário.

12.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.

d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 12.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 12.3.3.

12.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

13.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Subsolo, sala S-76, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

13.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O MP pagará à licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil, após entrega e recebimento definitivo dos bens/serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

15.2 A licitante vencedora deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido ao MP;

15.3 Os procedimentos poderão ser iniciados apenas depois da emissão do termo de aceite definitivo;

15.4 O pagamento dos treinamentos será realizado apenas depois de realizados e da emissão do termo de aceite destes;

15.5 Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

15.6 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

15.7 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a

irregularidade à licitante vencedora, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MP;

15.8 A licitante vencedora será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

15.9 O MP poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

15.10 O MP reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos serviços por não atendimento às condições deste Edital;

15.11 No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que optaram pelo SIMPLES; e

15.12 O MP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nas condições deste Edital.

15.13 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.14 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.15 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao MP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.16 Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição da solução correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo nº 2192/OC-BR, à conta do Orçamento Geral da União, dotação 10.47101.04.121.2038.11w0.0001 e 10.47101.04.121.2038.20U1.0001.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e softwares.

17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.

17.4 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 4º, Incisos XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao MP convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no Artigo 7º da mesma lei.

17.6 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.

17.8 A empresa ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

17.9 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.11 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

18. DA GARANTIA

18.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia técnica do fabricante, ou do representante autorizado no Brasil (no caso de equipamento produzido no exterior), devidamente comprovada através de declaração ou indicada no site/prospecto, de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todos os equipamentos (incluindo mão de obra e peças) e software, nas localidades de instalação, a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e softwares;

18.2 Os softwares (firmware ou drivers) fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas disponibilizadas pelo fabricante, pelo mesmo período de garantia do equipamento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;

18.3 A empresa deverá disponibilizar Declaração de Procedimentos para abertura de chamado em garantia ou suporte técnico, por meio de site (indicar o endereço específico para abertura do chamado) e/ou Discagem Direta Gratuita (DDG)/Discagem Direta a Cobrar (informar os números telefônicos), com geração de ordem de serviço, com numeração única para acompanhamento 24x7 do chamado, tanto para software quanto para hardware.

18.4 Forma de Atendimento da Garantia:

18.4.1 O atendimento, para hardware, será do tipo *on site*, mediante manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal e do site backup remoto, realizado por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

18.4.1.1 A manutenção preventiva será realizada regularmente, de forma a garantir ou minimizar a ocorrência de interrupções nos equipamentos, e incluirá visitas nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal ao menos uma vez a cada dois meses

18.5 O atendimento deverá acontecer em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h);

18.6 O tempo para o atendimento inicial do chamado de hardware será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser o dia útil seguinte ao de abertura do chamado;

18.7 O atendimento deverá incluir troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, e a mão-de-obra correspondente, sem que isso implique em ônus adicional para o MP/SOF além daquele já cotado na proposta;

18.8 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela empresa, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do MP/SOF;

18.9 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;

18.10 O atendimento para os softwares será do tipo telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), com tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser realizado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

18.11 O tempo para o atendimento inicial de suporte a software do chamado de software será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado.

18.12 O suporte técnico deve ser disponível sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, ao longo do período de 48 meses, deve ser on-site e deve obedecer ao disposto no item 18.3. O MP/SOF poderá solicitar à empresa eventual acompanhamento de suporte técnico fora dos horários de expediente (dias úteis, 8h às 18h), em caso de emergências severas ou migrações e configurações dos equipamentos da presente solução, que impliquem em risco de parada dos ambientes de rede da secretaria por mais de 2 (duas) horas;

18.13 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.

18.14 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

18.15 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal. A empresa adjudicatária deverá apresentar como comprovante a via de cor azul.
- b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

18.16 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao comprador, no ato da assinatura do Contrato.

18.17 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo MP à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços,

não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidoneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao MP ou a terceiros;

19.2.2 Multa:

19.2.2.1 moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do contrato;

19.2.2.2 compensatória, arbitrada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993:

19.2.2.3 por inexecução parcial ou total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

19.2.3 Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, que será aplicada na ocorrência das seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

19.3 A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666 de 1993;

19.4 As sanções previstas nos itens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 19.2.2;

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

21. DO LOCAL, RECEBIMENTO, ACEITE E FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1 O detalhamento do local e entrega, do recebimento e aceite do objeto e do local da prestação dos serviços está descrito nos itens 6, 7 e 8 do Anexo II – Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.15 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.

22.16.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Acesso à informação”, “seção de licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

22.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

22.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Subsolo, Sala S-76, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4230 e (61) 2020-4075, Fax: (61) 2020-

4416/4187.

22.19 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 07 de dezembro de 2012.

CELMA LUIZA PITA FERREIRA
Pregoeira



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO,
INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO,
SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA -----.**

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Coordenação-Geral de Aquisições, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2010, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor VLADIMIR NEPOMUCENO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 2.924.520, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 539.462.607-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 223, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. de 29 de fevereiro de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03500.001120/2012-23, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2012, homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2192/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco

Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de solução de segurança de rede, composta por equipamentos *firewall* multifuncionais, com redundância e alta disponibilidade, e pelo respectivo sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, para as redes da Secretaria de Orçamento Federal (*datacenter* de alto desempenho, rede corporativa e *site backup* remoto); prestação de serviços de instalação e capacitação; garantia, suporte técnico, atualizações de software e assinaturas por 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas constantes do presente contrato, cujos itens encontram-se listados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.
1	1	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 1	2
	2	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 2	2
	3	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 3	2
	4	Solução de gerência integrada	2
	5	Voucher treinamento oficial de 40 horas	6
	6	Instalação e Configuração – <i>Firewall</i> Tipo 1	2
	7	Instalação e Configuração – <i>Firewall</i> Tipo 2	2
	8	Instalação e Configuração – <i>Firewall</i> Tipo 3	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto da contratação

2.1.1 O objeto desta contratação compreende o fornecimento, através de lote único, de equipamentos *firewall* multifuncionais (dos tipos definidos nos itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5), solução de gerência integrada (item 2.2.6), treinamento oficial do fabricante de 40 horas para 6 (seis) pessoas para os equipamentos e softwares que constituem a presente solução (item 2.2.7), instalação e configuração das soluções, atualizações de software e assinaturas por 48 meses, garantia e suporte técnico por 48 meses.

2.2 Especificações técnicas

2.2.1 Requisitos gerais comuns a todos os itens

2.2.1.1 Todos os equipamentos *firewall* e a solução de gerência integrada devem ser do mesmo fabricante, inclusive os sistemas operacionais executados por esses equipamentos, observado, para o caso dos equipamentos *firewall*, o disposto no item 2.2.2.1.1;

2.2.1.2 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, *kits* de fixação, fibras óticas (incluindo sua fusão, se necessário), *patchcords*, etc, necessários às suas instalações e operação;

2.2.1.3 Não serão aceitos equipamentos em modo *End of Life* ou *End of Support*;

2.2.1.4 Todas as portas de comunicação, interfaces e afins deverão estar habilitadas, operacionais e prontas para operação, sem custos adicionais;

2.2.1.5 Todas as licenças de *hardware* e *software* devem ser fornecidas em caráter perpétuo, atualizadas em suas últimas versões disponíveis, não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos *hardwares* e *softwares* durante o contrato ou após o seu término.

2.2.1.6 As licenças de atualização de *software* (*firmware* ou *drivers*) e licenças de atualização de assinaturas deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso, e devem respeitar o disposto no item 2.2.1.5;

2.2.2 Requisitos das funcionalidades comuns aos *firewalls* dos itens 2.2.3 (*firewall* multifuncional de *datacenter*), 2.2.4 (*firewall* multifuncional corporativo) e 2.2.5 (*firewall* multifuncional do *site backup* remoto)

2.2.2.1 Funcionalidades de *Firewall*:

2.2.2.1.1 Fornecido em *hardware* dedicado tipo *appliance* ou chassi, com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como *firewall* multifunção;

2.2.2.1.1.1 Caso a solução ofertada seja baseada em chassi, o equipamento deverá ter atestada, pelo fabricante, a compatibilidade entre os módulos e o chassi e deverá suportar agregação de enlaces multi-chassi (MC-LAG) segundo padrão IEEE 802.1ax;

2.2.2.1.2 Deve suportar a instalação em rack padrão 19 polegadas;

2.2.2.1.3 Deve possuir fonte(s) de energia no próprio equipamento;

2.2.2.1.4 Suportar topologias de *cluster* redundante de alta disponibilidade (*failover*) nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das conexões. No caso de falha de um dos equipamentos do *cluster*, não deverá haver perda das configurações e nem das conexões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário;

- 2.2.2.1.5 Possuir controle de acesso por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana;
- 2.2.2.1.6 Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP;
- 2.2.2.1.7 Suportar tags de VLAN;
- 2.2.2.1.8 Permitir a criação de, no mínimo, 500 VLANs;
- 2.2.2.1.9 Ser capaz de aceitar comandos de *scripts* acionados por sistemas externos como, por exemplo, correlacionadores de eventos;
- 2.2.2.1.10 Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino;
- 2.2.2.1.11 Suportar agregação de *links*, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 2.2.2.1.12 Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*;
- 2.2.2.1.13 Suportar integração com serviços de diretório LDAP, Microsoft *Active Directory*, RADIUS e senha do sistema operacional no próprio *firewall* para autenticação, sem limite de número de usuários;
- 2.2.2.1.14 Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft *Active Directory*;
- 2.2.2.1.15 Possuir métodos de autenticação de usuários para aplicações executadas sobre os protocolos TCP e UDP como, por exemplo, aplicações HTTP, HTTPS, FTP;
- 2.2.2.1.16 Suportar *Network Address Translation* (NAT 1-1, NAT 1-N, NAT N-1) de acordo com a RFC3022, nos modo estático e dinâmico;
- 2.2.2.1.17 Permitir controle de acesso à internet por domínio como, por exemplo, gov.br, org.br;
- 2.2.2.1.18 Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-para-N, PAT (*Port Address Translation*);
- 2.2.2.1.19 Suportar nativamente IPv6 e tráfego de IPv6 tunelado em pacotes Ipv4;
- 2.2.2.1.20 Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico RIP, OSPF v2 e BGP, bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento *policy-based*;
- 2.2.2.1.21 Possuir funcionalidades de DHCP *client*, *server* e *relay*;
- 2.2.2.1.22 Possuir proteção e suporte à aplicações multimídia, como H323 e SIP;
- 2.2.2.1.23 Possuir suporte a Real Time Transport Protocol (RTP);
- 2.2.2.1.24 Possuir tecnologia de *firewall stateful*;

- 2.2.2.1.25 Permitir a realização de *backup* das regras e configurações, e a transferência desse *backup* para armazenamento em servidores externos;
- 2.2.2.1.26 Possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, os seguintes tipos de ataques: *IP Spoofing*, *SYN Flood*, *UDP Flood*, *Port Scanning*, *ICMP Flood*, *ICMP sweep*, Ataques de Força Bruta e ataques *Man-in-the-Middle*;
- 2.2.2.1.27 Suportar sincronização de horário por NTP;
- 2.2.2.1.28 Possuir funcionalidade de geração de relatórios e exportação de *logs*;
- 2.2.2.1.29 Deve suportar, no mínimo, a operação em modo *gateway* e transparente;
- 2.2.2.1.30 Suportar, no mínimo, 500 regras ou políticas de firewall;
- 2.2.2.1.31 Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 2.2.2.1.32 Possuir mecanismo de *anti-spoofing*;
- 2.2.2.1.33 Possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado (no mínimo em tráfego VPN e HTTPS);
- 2.2.2.1.34 Possuir, no mínimo, suporte a SNMPv3;
- 2.2.2.1.35 Possuir suporte a, no mínimo, dois algoritmos de balanceamento de carga para novas conexões de rede a servidores internos;
- 2.2.2.1.36 Possuir conexão criptografada entre estação de gerência e o equipamento, tanto em interface gráfica quanto em interface por linha de comando;
- 2.2.2.1.37 Permitir o gerenciamento remoto do equipamento por meio da rede local ou WAN e pela solução de gerenciamento centralizado;
- 2.2.2.1.38 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de *firewall* e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;

2.2.2.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):

- 2.2.2.2.1 Permitir a arquitetura de VPN *hub and spoke* IPSec, tanto para topologias site-to-site ("Full Meshed" e "Estrela") como para *client-to-site (remote access)*;
- 2.2.2.2.2 Permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS;
 - 2.2.2.2.2.1 A funcionalidade de VPN prevista no item anterior poderá ser atendida por meio de dispositivo *standalone*, caso o *appliance* do *firewall* não possua tal funcionalidade, sem prejuízo do gerenciamento centralizado da solução previsto nos itens 2.2.2.2.14 e 2.2.6;
 - 2.2.2.2.2.3 Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface *Web* do tipo portal, devendo o cliente instalável estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais

Windows (XP, Vista e 7), Linux, Mac OS X e para os sistemas móveis Apple iOS e Google Android. O acesso por meio da interface *Web* deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Internet Explorer 7 ou superior, Firefox 3.6 ou superior;

2.2.2.2.4 Deve suportar a customização da interface *Web* portal pelos administradores do sistema, incluindo quais aplicativos, servidores e sistemas estarão acessíveis via portal;

2.2.2.2.5 Suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256;

2.2.2.2.6 Suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES e AES;

2.2.2.2.7 Suportar os algoritmos RSA, *Diffie-Hellman*/RSA;

2.2.2.2.8 Suportar Certificado Digital X.509 v3;

2.2.2.2.9 Suportar a inclusão (*enrollment*) de autoridades certificadoras;

2.2.2.2.10 Suportar IKE – *Internet Key Exchange*;

2.2.2.2.11 Suportar os protocolos de roteamento RIPv1, RIPv2 e OSPFv2 para as funcionalidades de VPN;

2.2.2.2.12 Implementar autenticação de usuários utilizando LDAP, Microsoft *Active Directory*, RADIUS e certificados digitais e suportar, no mínimo, autenticação *two-way* com certificado digital e LDAP ou Microsoft *Active Directory* ou RADIUS;

2.2.2.2.13 Suportar leitura e verificação de *Certificate Revocation List* (CRL);

2.2.2.2.14 Suportar NAT *Transversal Tunneling* (NAT-T);

2.2.2.2.15 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de VPN e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI* (*command-line interface*);

2.2.2.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

2.2.2.3.1 Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;

2.2.2.3.2 Possuir as assinaturas de detecção e prevenção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos ou variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas;

2.2.2.3.3 Decodificar múltiplos formatos de *Unicode*;

2.2.2.3.4 Suportar fragmentação e desfragmentação IP;

2.2.2.3.5 Detectar protocolos independentemente da porta utilizada, identificando aplicações conhecidas em portas não-padrão;

2.2.2.3.6 Detectar e Proteger contra, no mínimo, os ataques de RPC (*Remote Procedure Call*), Windows ou NetBios, SMTP (*Simple Message Transfer Protocol*), IMAP (*Internet Message Access Protocol*), *Sendmail* ou POP (*Post Office Protocol*),

DNS (*Domain Name System*), FTP, SSH , Telnet, ICMP (*Internet Control Message Protocol*), *Denial of Service*, *Distributed Denial of Service* e ataques com assinaturas complexas, tais como ataques *TCP hijacking*;

2.2.2.3.7 Possuir proteção contra ataques como: 1) Ataques de *Worm*, *Trojan*, *Backdoors*, *Portscans*, *IP Spoofing*, *DoS*, *Spywares* e *Botnets*; 2) Ataques à comunicações VoIP; 3) Ataques e utilização de tecnologia P2P; 4) Ataques de estouro de pilha (*buffer overflow*); 5) Ataques do tipo dia-zero (*zero-day*); 6) Tráfego mal formado; 7) Cabeçalhos inválidos de protocolo e 8) Ataques de injeção (*SQL Injection*, *LDAP Injection*) e de *Cross-Site Scripting*;

2.2.2.3.8 Emitir alarmes na console de administração integrada, alertas via correio eletrônico, *syslog* e traps SNMP;

2.2.2.3.9 Permitir monitoração do comportamento do equipamento mediante o protocolo SNMP;

2.2.2.3.10 Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;

2.2.2.3.11 Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de *flooding*, *scan e source session limits*;

2.2.2.3.12 Permitir filtros de anomalias de protocolos, inclusive protocolos de aplicação (ex.: HTTP, SMTP, NetBIOS, HTTPS, FTP, DNS, SMB, RPC, SSH e Telnet);

2.2.2.3.13 Deve resistir a técnicas de evasão ou ataques direcionados ao próprio equipamento;

2.2.2.3.14 Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de assinaturas e protocolos;

2.2.2.3.15 Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de ataques a partir de endereços/faixa IP específicos;

2.2.2.3.16 Permitir a atualização manual da base de assinaturas;

2.2.2.3.17 Permitir o funcionamento mínimo do *engine* de IPS mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;

2.2.2.3.18 Possuir as estratégias de bloqueio *pass e drop* selecionáveis tanto por conjuntos de assinaturas quanto por cada assinatura;

2.2.2.3.19 Suportar a verificação de ataques na camada de aplicação;

2.2.2.3.20 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de IPS/IDS e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;

2.2.2.4 Funcionalidades de Antivírus e Anti-Malware:

2.2.2.4.1 Possuir módulo de proteção contra antivírus e *anti-malware*, no mesmo equipamento do *firewall*;

2.2.2.4.2 Possuir funcionalidade de varredura contra vírus e *malwares* em tráfego HTTPS, HTTP, FTP, POP3, IMAP e SMTP;

2.2.2.4.3 Deve ser capaz de, se houver algum atraso ou falha na realização da atualização automática, o equipamento deve ter a capacidade de alertar imediatamente o administrador através de *logs*, SNMP e *e-mail*;

2.2.2.4.4 Deve possuir serviço de atualização automática de assinaturas com o fabricante;

2.2.2.4.5 Suportar funcionamento mínimo da *engine* de antivírus e *anti-malwares* mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;

2.2.2.4.6 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de antivírus e *anti-malware* integrado com gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI* (*command-line interface*);

2.2.2.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

2.2.2.5.1 Possuir módulo de filtro de aplicações e de conteúdo desenvolvido e mantido pelo próprio fabricante, no mesmo equipamento do *firewall*;

2.2.2.5.2 Possuir base mínima contendo 20 (vinte) milhões de *sites internet web* já registrados e classificados, distribuídos em, no mínimo, 40 categorias pré-definidas;

2.2.2.5.3 Permitir a criação de categorias personalizadas;

2.2.2.5.4 Permitir a categorização e reclassificação de *sites web* por URL;

2.2.2.5.5 Prover o funcionamento mínimo do *engine* de filtragem *web* mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;

2.2.2.5.6 Possuir integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft *Active Directory* para autenticação de usuários;

2.2.2.5.7 Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft *Active Directory*;

2.2.2.5.8 Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem e sub-rede de origem;

2.2.2.5.9 Permitir a criação de quotas de utilização por categorias;

2.2.2.5.10 Capacidade de exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários, na tentativa de acesso a recursos proibidos ou restringidos pela política de segurança do órgão;

2.2.2.5.11 Permitir o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;

2.2.2.5.12 Permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN ou DN do certificado SSL não contém um domínio válido;

- 2.2.2.5.13 Permitir o bloqueio de páginas web por classificação, como páginas que facilitam a busca de áudio, vídeo, URLs originadas de *spam* e sites de *proxys* anônimos;
- 2.2.2.5.14 Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 2.2.2.5.15 Identificar aplicações e permitir ou bloquear sua utilização, independentemente das portas e protocolos utilizados para conexão (inclusive tráfego criptografado), assim como possuir categorias para classificação das aplicações;
- 2.2.2.5.16 Possuir, no mínimo, proteção para aplicações do tipo P2P, *Instant Messaging*, *Web* e *VOIP*;
- 2.2.2.5.17 Possuir política de segurança de aplicações pré-configuradas na solução;
- 2.2.2.5.18 Possuir atualização manual e automática de novas assinaturas;
- 2.2.2.5.19 Reconhecer assinaturas seletivas e filtros de ataque que devem proteger contra ataques de negação de serviços automatizados, *worms*, vulnerabilidades conhecidas, requisições a objetos restritos e tipos de arquivos;
- 2.2.2.5.20 Permitir o agrupamento de aplicações em grupos personalizados;
- 2.2.2.5.21 Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- 2.2.2.5.22 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo e segurança web e monitoramento de seus eventos correspondentes de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução;

2.2.2.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:

- 2.2.2.6.1 Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*shaping*);
- 2.2.2.6.2 Controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory* e *LDAP*, por IP, por sub-rede e por categoria de aplicações;
- 2.2.2.6.3 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de QoS/Traffic Shapping integrado com gerenciamento centralizado da solução;

2.2.3 Equipamento do Tipo 1 – Firewall multifuncional de Datacenter – Requisitos Específicos de cada appliance

2.2.3.1 Funcionalidades de Firewall:

- 2.2.3.1.1 Possuir todas as funcionalidades descritas no item 2.2.2.1;
- 2.2.3.1.2 Deve possuir altura máxima de 4U;
- 2.2.3.1.3 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces XFP ou SFP+ 10GBASE-SR, para fibra óptica multimodo, com conectores *duplex LC*;

2.2.3.1.4 Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;

2.2.3.1.4.1 serão também aceitas, no cumprimento do item anterior, interfaces do tipo SFP 1000Base-SX, para fibra ótica multimodo, com conectores *duplex* LC;

2.2.3.1.5 Possuir interface para conexão de console;

2.2.3.1.6 Possuir, no mínimo, *throughput* de 30 (trinta) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;

2.2.3.1.7 Garantir, no mínimo, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;

2.2.3.1.8 Garantir, no mínimo, 130.000 (cento e trinta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;

2.2.3.1.9 Possuir, no mínimo, 6 (seis) gigabytes de memória;

2.2.3.1.10 Deve possuir fontes de energia redundantes, *hot swappable* e adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;

2.2.3.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):

2.2.3.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.2;

2.2.3.2.2 Possuir, no mínimo, *throughput* VPN de 5 (cinco) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional;

2.2.3.2.3 Suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

2.2.3.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

2.2.3.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.3;

2.2.3.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 6 (seis) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

2.2.3.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

2.2.3.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.4;

2.2.3.4.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1,5 (um vírgula cinco) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *vírus e malwares*;

2.2.3.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

2.2.3.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.5;

2.2.3.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:

2.2.3.6.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.6;

2.2.4 Equipamento do Tipo 2 – Firewall multifuncional Corporativo – Requisitos Específicos de cada *appliance*

2.2.4.1 Funcionalidades de *Firewall*:

- 2.2.4.1.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.1;
- 2.2.4.1.2 Deve possuir altura máxima de 4U;
- 2.2.4.1.3 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces XFP ou SFP+, 10GBASE-SR, para fibra óptica multimodo, com conectores duplex LC;
- 2.2.4.1.4 Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;
 - 2.2.4.1.4.1 serão também aceitas, no cumprimento do item anterior, interfaces do tipo SFP 1000Base-SX, para fibra ótica multimodo, com conectores *duplex* LC;
- 2.2.4.1.5 Possuir interface para conexão de console
- 2.2.4.1.6 Garantir, no mínimo, *throughput* de 12 (doze) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;
- 2.2.4.1.7 Garantir, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;
- 2.2.4.1.8 Garantir, no mínimo, 70.000 (setenta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
- 2.2.4.1.9 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória;
- 2.2.4.1.10 Deve possuir fontes de energia redundantes, *hot swappable* e adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;

2.2.4.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):

- 2.2.4.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.2;
- 2.2.4.2.2 Possuir no mínimo, *throughput* VPN de 2 (dois) Gigabits por segundo de desempenho bidirecional;
- 2.2.4.2.3 Suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

2.2.4.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

- 2.2.4.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.3;
- 2.2.4.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 2 (dois) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

2.2.4.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

- 2.2.4.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.4;

2.2.4.4.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1 (um) Gigabit por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *vírus e malwares*;

2.2.4.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

2.2.4.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.5;

2.2.4.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:

2.2.4.6.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.6;

2.2.5 Equipamento do Tipo 3 – Firewall para Site Backup Remoto – Requisitos Específicos de cada *appliance*

2.2.5.1 Funcionalidades de *Firewall*:

2.2.5.1.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.1;

2.2.5.1.2 Deve possuir altura máxima de 2U;

2.2.5.1.3 Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;

2.2.5.1.4 Possuir interface para conexão de console;

2.2.5.1.5 Garantir, no mínimo, *throughput* de 6 (seis) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;

2.2.5.1.6 Garantir, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;

2.2.5.1.7 Garantir, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;

2.2.5.1.8 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória;

2.2.5.1.9 Deve possuir fonte de energia adequada para as tensões 110V e 220V, automática ou chaveada, preferencialmente redundantes e *hot-swappable*;

2.2.5.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):

2.2.5.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.2;

2.2.5.2.2 Possuir, no mínimo, *throughput* VPN de 1 (um) Gigabit por segundo de desempenho bidirecional;

2.2.5.2.3 Suportar, no mínimo, 100 (cem) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

2.2.5.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

2.2.5.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.3;

2.2.5.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1 (um) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

2.2.5.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

2.2.5.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.4;

2.2.5.4.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 500 (quinhentos) Megabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *virus e malwares*;

2.2.5.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

2.2.5.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.5;

2.2.5.6 Funcionalidades de QoS:

2.2.5.6.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 2.2.2.6;

2.2.6 Solução de gerência integrada para os equipamentos dos tipos 1, 2 e 3:

2.2.6.1 Possuir interface única e centralizada de administração e monitoramento das políticas de *firewall*, VPN, IPS/IDS, antivírus, *anti-malware*, filtro de aplicações, filtro de conteúdo e QoS, bem como dos eventos de segurança gerados por estas funcionalidades. Por meio desta interface deverão ser realizadas todas as definições e/ou alterações de regras e dispará-las para todos os dispositivos de segurança distribuídos ao longo da rede; de forma segura e com registro de logs das políticas instaladas;

2.2.6.2 Permitir o rastreamento, visualização gráfica e análise, em tempo real e histórica, de todas as conexões e eventos de segurança registrados nas funcionalidades de *firewall* e VPN, atividade das funcionalidades de IPS/IDS, antivírus, *anti-malware*, filtro de aplicações, filtro de conteúdo e das atividades administrativas realizadas, através de interface gráfica única e centralizada, configurável e otimizável, baseada no uso de *dashboards* ou similares;

2.2.6.3 Suportar interface gráfica (GUI) como parte nativa da arquitetura de gerenciamento;

2.2.6.4 Suportar, no mínimo, 10 *appliances*;

2.2.6.5 Deve ser executado em equipamento separado e dedicado, e deverá ser, preferencialmente, solução de *software* instalado em equipamento fornecido pela Secretaria de Orçamento Federal;

2.2.6.5.1 A solução de *software appliance* deverá ser fornecida acompanhada de todos os *softwares* pré-requisitos para o seu funcionamento;

2.2.6.5.2 Será aceita também solução de gerência integrada e monitoramento de eventos composta por *hardwares* dedicados do tipo *appliance*, desde que este seja do mesmo fabricante dos equipamentos *firewall* especificados e que cada *appliance* da solução contenha:

2.2.6.5.2.1 no mínimo, 1 (um) *terabyte* de armazenamento local;

2.2.6.5.2.2 4 interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base-T, com conectores RJ-45;

2.2.6.5.2.3 altura máxima de 2U;

- 2.2.6.5.2.4 fontes de energia adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;
- 2.2.6.6 Permitir a definição de perfis de administradores com diferentes níveis de acesso, suportando, no mínimo, permissões gerais de *Read/Write* e *Read/Only*;
- 2.2.6.7 Permitir o uso de autenticação forte (certificados), de maneira nativa na solução, sem a necessidade de softwares adicionais, para os administradores da console de gerenciamento;
- 2.2.6.8 Possuir capacidade de geração interna de certificados digitais para utilização dos administradores e usuários de VPN, para um número mínimo de 500 certificados de usuário e 20 certificados de autoridade certificadora;
- 2.2.6.8.1 A funcionalidade do item 2.2.6.8 poderá ser atendida também por meio de equipamentos *standalone*, desde que estes sejam do mesmo fabricante dos equipamentos *firewall* especificados e que cada dispositivo da solução:
- 2.2.6.8.1.1 possua, no mínimo, 4 interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base-T, com conectores RJ-45;
- 2.2.6.8.1.2 possua, no mínimo, 1 (um) *terabyte* de armazenamento local;
- 2.2.6.8.1.3 possua altura máxima de 2U;
- 2.2.6.8.1.4 possua fonte(s) de energia adequada(s) para as tensões 110V e 220V, automática(s) ou chaveada(s);
- 2.2.6.8.1.5 possua interface gráfica de gerência;
- 2.2.6.9 Suportar comunicação criptografada entre a interface de gerência e os *appliances firewall*;
- 2.2.6.10 Suportar logs centralizados de todas as funcionalidades especificadas no item 2.2.2, comuns aos equipamentos *firewall* especificados;
- 2.2.6.11 Registrar, de forma centralizada, logs de criação, alteração e exclusão de regras ou políticas, assim como de configuração dos equipamentos.
- 2.2.6.12 Permitir a filtragem e rápida busca de eventos de interesse do administrador, como ataques bloqueados e endereços IP específicos;
- 2.2.6.13 Possibilidade de visualizar o status (*up* ou *down*) de cada dispositivo de segurança em tempo real, de forma gráfica;
- 2.2.6.14 Permitir a distribuição automática de pacotes de atualização e gerenciamento de licenças de forma centralizada;
- 2.2.6.15 Permitir a visualização gráfica de indicadores de desempenho do tráfego de rede e dos principais eventos de segurança de cada uma das funcionalidades comuns aos equipamentos dos tipos 1, 2 e 3;
- 2.2.6.16 Permitir o envio de alertas para o administrador quando certos eventos, como porcentagem de uso de CPU, uso de memória e disco livre estejam próximos dos limites configurados;

2.2.6.17 Permitir o monitoramento de usuários remotos que se conectam via VPN, indicando, no mínimo, o endereço IP de origem e o tempo da conexão de cada usuário;

2.2.6.18 Deve incluir um sistema de controle de mudanças incorporadas no servidor de gerenciamento;

2.2.6.19 Deve ser capaz de rastrear visualmente mudanças, destacando-as e enumerando-as;

2.2.6.20 Deve ser capaz de gerar relatórios de todas as alterações feitas por um administrador durante uma sessão;

2.2.6.21 Permitir a geração de relatórios em formato PDF, HTML e CSV.

2.2.7 Treinamento na Solução

2.2.7.1 Voucher para treinamento oficial do fabricante. Deverá ser realizado em Brasília (DF) e possuir carga horária mínima de 40 horas, para 6 (seis) pessoas, e a ementa do curso deverá incluir a configuração básica e avançada dos equipamentos e softwares propostos, bem como sua operação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação física e a configuração dos equipamentos, tanto na sede quanto no site backup remoto, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a emissão da autorização para instalação/configuração, conforme tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima;

3.2 A CONTRATADA deverá providenciar cabos de força e demais itens necessários para a instalação dos equipamentos nos racks indicados pelo SOF, em acordo ao especificado no item 2.2.1.2;

3.3 A CONTRATADA deverá efetuar a ligação lógica, configuração inicial e migração das regras de segurança dos equipamentos existentes para os novos, bem como efetuar as configurações iniciais otimizadas ao ambiente de rede da secretaria, conforme especificadas pela CONTRATANTE;

3.4 A autorização para instalação poderá ser emitida para cada equipamento individualmente, sendo que cada autorização terá seu prazo diferenciado;

3.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) técnico certificado na solução para a instalação e configuração dos produtos nos ambientes determinados pela SOF;

3.6 A contagem será em dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

4.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia técnica do fabricante, ou do representante autorizado no Brasil (no caso de equipamento produzido no exterior), devidamente comprovada através de declaração ou indicada no site/prospecto, de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todos os equipamentos (incluindo mão de obra e peças) e software, nas localidades de instalação, a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e softwares;

4.2 Os softwares (firmware ou drivers) fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas disponibilizadas pelo fabricante, pelo mesmo período de garantia do equipamento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Declaração de Procedimentos para abertura de chamado em garantia ou suporte técnico, por meio de site (indicar o endereço específico para abertura do chamado) e/ou Discagem Direta Gratuita (DDG)/Discagem Direta a Cobrar (informar os números telefônicos), com geração de ordem de serviço, com numeração única para acompanhamento 24x7 do chamado, tanto para software quanto para hardware.

4.4 Forma de Atendimento da Garantia:

4.4.1 O atendimento, para hardware, será do tipo on site, mediante manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal e do site backup remoto, realizado por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

4.4.1.1 A manutenção preventiva será realizada regularmente, de forma a garantir ou minimizar a ocorrência de interrupções nos equipamentos, e incluirá visitas nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal ao menos uma vez a cada dois meses

4.4.2 O atendimento deverá acontecer em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h);

4.4.3 O tempo para o atendimento inicial do chamado de hardware será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser o dia útil seguinte ao de abertura do chamado;

4.4.4 O atendimento deverá incluir troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, e a mão-de-obra correspondente, sem que isso implique em ônus adicional para o SOF além daquele já cotado na proposta;

4.4.5 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da SOF;

4.4.6 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;

4.4.7 O atendimento para os softwares será do tipo telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), com tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser realizado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

4.4.8 O tempo para o atendimento inicial de suporte a software do chamado de software será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado.

4.5 O suporte técnico deve ser disponível sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, ao longo do período de 48 meses, deve ser on-site e deve obedecer ao disposto no item 4.3. A SOF poderá solicitar à CONTRATADA eventual acompanhamento de suporte técnico fora dos horários de expediente (dias úteis, 8h às 18h), em caso de emergências severas ou migrações e configurações dos equipamentos da presente solução, que impliquem em risco de parada dos ambientes de rede da secretaria por mais de 2 (duas) horas;

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do objeto contratual deve obedecer ao disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima;

5.2 A entrega dos equipamentos (desembarque) deverá ser acompanhada por pessoal designado pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da transportadora e pela assinatura do conhecimento de transporte;

5.3 O objeto do presente contrato deverá ser entregue na Coordenação de Administração de Material e Patrimônio do MP, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Subsolo, Sala S-75, CEP. 70.040-906, em Brasília/DF;

5.4 A CONTRATANTE poderá indicar outro local onde os equipamentos ficarão armazenados até sua efetiva instalação;

5.5 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, e não havendo solicitação da CONTRATANTE para entregar nesse dia, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

6.1 O objeto do presente contrato deverá ser recebido da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/software com a presente especificação, de acordo com ao disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima; e

6.1.2 Definitivamente, no prazo disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos, softwares e serviço de instalação entregues;

6.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

6.2.1 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os equipamentos, o Certificado de Garantia e Serviços do fabricante, indicando claramente o nº de série de cada equipamento, a descrição do equipamento, indicação do prazo de garantia, descrição dos serviços e prazos de atendimento e solução e indicação da CONTRATANTE; e

6.2.2 Após a conclusão dos serviços de instalação e o startup dos equipamentos, bem com aferidas as plenas condições de operação, de acordo com a orientação da SOF;

6.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ex vi do art. 69 da Lei nº 8.666 de 1993, ainda que essa verificação se dê após o recebimento definitivo.

6.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato, ex vi do art. 76 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.5 Os vouchers de treinamento deverão ser entregues conforme agendamento acordado entre a SOF e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DOS BENS

7.1 Os produtos e serviços necessários para atender o presente contrato deverão ser instalados e prestados nos seguintes endereços:

7.1.1 Secretaria de Orçamento Federal - SOF, SEP/01, bloco D, lote 8, Asa Norte, Brasília/DF (sede);

7.1.2 Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas - IPEA, SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília/DF (site backup remoto).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1 Acompanhar a execução deste contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, através do responsável designado para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;

8.1.2 Juntar aos autos do processo os comprovantes de carta, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico solicitando a prestação de assistência técnica corretiva, bem como os relatórios de assistência técnica de manutenção fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.3 Definir agendamento para a instalação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o aceite provisório;

8.1.3.1 A data definida para o agendamento não pode exceder 45 (quarenta e cinco) dias da data do aceite provisório;

8.1.4 Definir a data dos treinamentos, que deverão iniciar em até, no máximo, 30 dias após o aceite definitivo;

8.1.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições ora estabelecidos;

8.1.7 Efetuar o recebimento no prazo constante da tabela 1 (Cronograma de Eventos), após a entrega do objeto, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Das Obrigações Gerais:

9.1.1.1 Observar e cumprir, estritamente, os termos e as condições ora estabelecidas, obedecendo os termos da garantia, assistência técnica, critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste contrato;

9.1.1.2 Manter, durante toda a execução deste contrato, as obrigações assumidas;

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666 de 1993;

9.1.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis do acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato;

9.1.1.5 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades ora assumidas pela CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.2 Das obrigações Específicas:

9.1.2.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 1 (um) técnico do seu quadro efetivo que possua certificação na solução, o qual deverá ser o responsável pela instalação e configuração dos equipamentos e pela prestação do suporte técnico necessário;

9.1.2.2 A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços de garantia e suporte técnico, conforme disposto na Cláusula Quarta;

9.1.2.3 Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos da CONTRATANTE o acesso à base de conhecimento dos equipamentos, via website de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido;

9.1.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados;

9.1.2.5 A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico responsável e uma descrição resumida do problema;

9.1.2.6 Quando necessário, caberá aos técnicos da CONTRATADA, do fabricante ou da empresa autorizada identificarem os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;

9.1.2.7 Na impossibilidade de solucionar problemas no funcionamento dos equipamentos nos prazos estipulados na Cláusula Quarta, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários e ambientes de rede envolvidos;

9.1.2.8 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, para atendimentos as obrigações contratuais;

9.1.2.9 A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

9.1.2.10 Caso haja, durante o período de garantia, necessidade de movimentação dos equipamentos especificados na Cláusula Segunda para local diverso de onde o mesmo foi instalado inicialmente, a CONTRATADA, após ser comunicada, deverá designar, caso julgue necessário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, um técnico que acompanhará os trabalhos de movimentação, que verificará se a nova condição de instalação está de acordo com as especificações do equipamento. O não envio do técnico em tempo hábil para acompanhamento dos trabalhos será considerado como aceita a movimentação e as novas instalações, sem prejuízo da manutenção da garantia.

9.1.2.11 A CONTRATADA é responsável por todos os trabalhos de desembalagem, montagem e ligação elétrica dos equipamentos, bem como a colocação dos mesmos em operação, observados os prazos estipulados na tabela 1 (Cronograma de Eventos) da Cláusula Décima;

9.1.2.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

9.1.2.13 Responsabilizar-se:

9.1.2.13.1 a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

10.1 A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na Tabela 1;

Tabela 1: Cronograma de eventos

Ordem	Etapas comuns ao todos os itens	Prazo estimado
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Emissão do termo de recebimento provisório	+ 5 dias corridos após a entrega dos equipamentos
3	Instalação da solução	+ 15 dias corridos após a autorização para instalação
4	Emissão do termo de recebimento definitivo	+ 10 dias corridos após a validação dos itens
5	Pagamento	Após recebimento do termo definitivo

10.2 Caso algum dos eventos da tabela 1 seja antecipado, os eventos subsequentes serão automaticamente antecipados;

10.3 Os eventos da etapa 3 dependerão de autorização para início das tarefas, observado o disposto no item 8.1.3 da Cláusula Oitava;

10.4 A autorização para instalação poderá ser emitida para cada equipamento individualmente, sendo que cada autorização terá seu prazo diferenciado;

10.5 A contagem será em dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor do presente Contrato é de R\$ [indicar] de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

11.2 Todas as despesas decorrentes desta aquisição, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo nº 2192/OC-BR, à conta do Orçamento Geral da União, dotação 10.47101.04.121.2038.11w0.0001 e 10.47101.04.121.2038.20U1.0001 e conforme quadro demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Firewall multifuncional Tipo 1	2		
	2	Firewall multifuncional Tipo 2	2		
	3	Firewall multifuncional Tipo 3	2		

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	4	Solução de gerência integrada	2		
	5	Voucher treinamento oficial de 40 horas	6		
	6	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 1	2		
	7	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 2	2		
	8	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 3	2		
PREÇO GLOBAL					

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido à CONTRATANTE;

12.2 Os procedimentos poderão ser iniciados apenas depois da emissão do termo de aceite definitivo;

12.3 O pagamento dos treinamentos será realizado apenas depois de realizados e da emissão do termo de aceite destes;

12.4 Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

12.5 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

12.6 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.7 A CONTRATADA será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

12.8 A CONTRATANTE poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

12.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos serviços por não atendimento às condições deste contrato;

12.10 No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que optaram pelo SIMPLES; e

12.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nas condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e softwares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.

14.2 Caso a CONTRATADA preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.

14.3 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal. A CONTRATADA deverá apresentar como comprovante a via de cor azul.
- b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

14.4 O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato.

14.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir junto à CONTRATADA as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao MP ou a terceiros;
- b) Multa:
 - b.1) moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do contrato;
 - b.2) compensatória, arbitrada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993;
 - b.3) por inexecução parcial ou total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;
- c) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, que será aplicada na ocorrência das seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

16.2 A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666 de 1993;

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “b”;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

17.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos Bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura do contrato, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

20.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução deste Contrato.

20.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

21.2 Aplicam-se à **CONTRATADA** todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

21.3 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO COMPRADOR:

ÓRGÃO/ENTIDADE: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
LOCALIZAÇÃO: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Zona Cívica – Brasília/DF	
UNIDADE GESTORA (UG): [indicar]	GESTÃO: [indicar]

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de solução de segurança de rede, composta por equipamentos *firewall* multifuncionais, com redundância e alta disponibilidade, e pelo respectivo sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, para as redes da Secretaria de Orçamento Federal (*datacenter* de alto desempenho, rede corporativa e *site backup* remoto); prestação de serviços de instalação e capacitação; garantia, suporte técnico, atualizações de software e assinaturas por 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência, cujos itens encontram-se listados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.
1	1	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 1	2
1	2	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 2	2
1	3	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 3	2
1	4	Solução de gerência integrada	2
1	5	Voucher treinamento oficial de 40 horas	6

1	6	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 1	2
1	7	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 2	2
1	8	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 3	2

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos tipo *firewall* consistem em ativos de rede que têm como função controlar o tráfego entre redes distintas e impedir a transmissão ou recepção de acessos nocivos ou não autorizados de uma rede para outra, protegendo os recursos de *hardware* e *software*, em conformidade a um determinado conjunto de regras de segurança.

Por meio da inspeção dos pacotes de rede que passam por seu controle, o *firewall* possui a habilidade de bloquear tráfego de entrada indesejado, baseado nos endereços de origem e de destino, bloquear tráfego de acordo com o conteúdo ou permitir acesso às redes protegidas a partir da internet, desde que atendidos alguns requisitos de autenticidade. Outra função importante dos *firewalls* corporativos é a possibilidade de gerar relatórios das atividades e do tráfego de rede para monitoramento da segurança.

O firewall também é uma importante ferramenta contra malwares¹, através da funcionalidade de varrer os pacotes de rede em tempo real com o uso de técnicas de bloqueio de assinatura, reconhecimento de arquivos, heurísticas, checagem de endereço IP, checagem de URL, dentre outras.

A Secretaria de Orçamento Federal (SOF) hospeda e administra o Sistema Integrado de Orçamento Federal (SIOP), que consiste em um sistema estruturante do Estado Brasileiro. Além das funcionalidades já existentes no ambiente SIOP (sistema de orçamento em si e subsistemas gerenciais de *business intelligence*, relatórios e consulta a legislação orçamentária), necessários projetos de expansão demandados pelas áreas de negócio foram efetivados recentemente e outros estão em estudo/andamento. Dentre os efetivados, inclui-se o acesso ao SIOP via *web services* por outros subsistemas de órgãos setoriais e o módulo SIOP Acesso Público, que objetivou atender às prerrogativas da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11), em vigor desde 16 de maio de 2012. Dentre os novos, destacam-se a intenção de disponibilização de tutoriais e cursos relativos ao sistema SIOP via streaming de áudio/vídeo, a implementação do cadastro de sub-unidades orçamentárias e os projetos de monitoramento do Plano Plurianual (PPA) e acompanhamento físico-financeiro das ações orçamentárias (que chegam na casa dos milhares de ações). Esses últimos permitirão a geração de informações que irão subsidiar decisões estratégicas do Governo Federal, além de serem

1 *Malware*: conceito amplo que engloba os mais diversos tipos de códigos maliciosos, como vírus, *worms*, cavalos-de-troia e outros.

repositórios de dados utilizados na prestação anual de contas da Presidência da República frente ao Congresso Nacional, no sistema de custos do Governo, bem como nos trabalhos de fiscalização dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União).

Tais projetos trazem aumento considerável no tráfego de rede, na base de usuários do SIOP e na exposição do sistema por meio da *internet*, o que aumenta sobremaneira a superfície de ataques cibernéticos, além de riscos de disseminação de *malwares*, dado que os projetos de acompanhamento prevêm o envio de arquivos via *upload* pelos órgãos setoriais. Aliado ao fato da recente ocorrência de inúmeros ataques de negação de serviço às redes do governo federal, como foi amplamente noticiado pela mídia – o que expôs o atual cenário de fragilidade de segurança dos órgãos públicos brasileiros, sobretudo no tocante à disponibilidade eletrônica – , novos e otimizados controles de segurança e disponibilidade tornam-se urgentemente necessários.

Além disso, estão sendo executados projetos de modernização da rede de informática e comunicações da Secretaria de Orçamento Federal, que visam atualizar a rede corporativa e a de alto desempenho do *datacenter* do órgão, de forma a garantir, no horizonte dos próximos 4 anos, a disponibilidade e a continuidade dos recursos de comunicação e computação adequados, suficientes e compatíveis com as atribuições institucionais da secretaria (e consequentemente do MP), através da gestão do ambiente SIOP e de seu parque tecnológico.

Recentes aquisições vem continuamente adicionando novas capacidades de armazenamento e comunicação de alto desempenho ao *datacenter* virtualizado (tráfego de rede de 10 Gigabit/s e possibilidade de aumento por *link aggregation*) e ao tráfego *core* da rede corporativa da SOF (estudos para atualização e aquisição de *switchs* de acesso e distribuição com tráfego a 10 Gigabits/s em cabeamento estruturado). Tais projetos buscam o atendimento às necessidades de tráfego intenso de duplicação e armazenamento dos bancos de dados do ambiente SIOP, e do crescente aumento dos acessos aos subsistemas corporativos. Ademais, as aquisições tiveram também o objetivo de viabilizar a existência de um *site backup* emergencial fora das dependências físicas da secretaria, em outro órgão federal, conectado através do link de fibra ótica provido pela INFOVIA. Este site possuirá a infraestrutura crítica mínima para não comprometer a continuidade das operações essenciais e indispensáveis do ambiente SIOP e dos sistemas corporativos, em caso de indisponibilidade ou sinistro do *datacenter* principal. O prosseguimento da implementação completa desse *site backup* depende, dentre outros fatores, da aquisição da solução de segurança ora pleiteada, o que permitirá a implantação da segurança necessária nessa localidade, com gerência integrada a toda infraestrutura de segurança de rede.

Além disso, é importante ressaltar que o escopo do projeto desta solução teve que ser ampliado, através da revisão dos estudos já anteriormente realizados, a partir da confirmação recente de que a SOF hospedaria, em sua infraestrutura, um link secundário de internet banda larga da Telebrás, atendendo não só a própria Secretaria, mas o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) como um todo. De fato, somente o tratamento do link secundário mais que dobrará a quantidade de usuários ligados às redes da SOF.

Imerso nesse cenário, o *firewall* de borda da rede atualmente em uso na Secretaria, apesar de contar com redundância automática, é um equipamento de

pequeno porte e se encontra, de forma preocupante, no limiar do esgotamento de sua capacidade operacional, uma vez que foi especificado para as necessidades da época de sua aquisição (como exemplo desse fato, o projeto de acompanhamento das ações orçamentárias foi interrompido até a aquisição da solução objeto deste pleito). Além disso, o mesmo equipamento acumula as funções de *firewall* de rede interna e *firewall* de *datacenter*, e possui número restrito de portas *gigabit ethernet*, além de não possuir interfaces de alto desempenho a 10 Gigabit/s. Em ocasiões de períodos orçamentários críticos, dado a alta atividade da rede do ambiente SIOP e da rede corporativa, funcionalidades como a de verificação de vírus, filtragem de aplicações e a própria utilização de internet pelos usuários internos tiveram de sofrer limitações, de forma a preservar a proteção mínima essencial das redes do ambiente SIOP contra ataques cibernéticos, dado o eminente perigo de esgotamento da capacidade operacional do equipamento e, conseqüentemente, de indisponibilidade de toda a rede da Secretaria e do sistema SIOP, tornando-o insuficiente para a demanda ao longo dos próximos anos. A rede do *site backup* carece também de *firewall* de segurança, pois não pode ser atendida pela mesma solução atual, já que não existem equipamentos suficientes para alocação física naquele ambiente.

Ressalta-se também que a SOF, através de acordos de cooperação técnica realizados nos últimos dois anos, hospeda em seu *datacenter* sistemas corporativos de outras secretarias, como é o caso da SEAIN/MP. O mesmo equipamento *firewall* do ambiente SIOP é utilizado nos controles de segurança desses ambientes

Ainda no atual cenário, inexistente também solução de gerenciamento integrado, gestão automatizada, relatórios e análise integrada de eventos de segurança dedicada ao *firewall* em uso. As funcionalidades disponíveis no próprio equipamento da solução atual são bastante restritas (possuem baixa capacidade de armazenamento, além de estarem armazenadas em memória volátil - todas as informações históricas se perdem no caso de reinicialização do aparelho) e não permitem uma análise profunda e estatística dos principais eventos de segurança, como possíveis ataques e violações de políticas de acesso. Ademais, os recursos existentes de geração de relatórios consomem boa parte dos recursos computacionais já restritos da solução atual, o que força a frequente limitação dessa funcionalidade e, conseqüentemente, a perda de informações cruciais para a adequada gestão de segurança das redes da secretaria. De forma semelhante, na administração de segurança dos equipamentos *firewall* do *site backup* remoto a serem adquiridos por este pleito, faz-se mister o gerenciamento integrado ativo e gestão de eventos de segurança de todo o ambiente de segurança de rede através de uma interface única. Esta funcionalidade, aliada ao uso de equipamentos *firewall* multifuncionais de alta performance (objetos deste pleito), vai ao encontro do alinhamento adequado entre a gestão de segurança desses ambientes e a criticidade da missão institucional da SOF, factível à realidade operacional da restrita área técnica de TI existente na secretaria.

Constitui objetivo da SOF adequar toda a infraestrutura de rede e segurança do *datacenter* e da rede corporativa à comunicação de alto desempenho de 10 Gigabit/s, para suportar o crescimento dos ambientes de rede envolvidos ao longo dos próximos anos (suportar, no mínimo, 48 meses), o que a solução atual mostra-se incapaz de atender. É interesse viabilizar também a comunicação segura (via tunelamento VPN) entre o *datacenter* local e o *site backup* remoto (com tráfego intenso de replicação), bem como entre as redes corporativas da Secretaria e as outras redes do MP e entre os usuários remotos em trânsito e a rede corporativa SOF (a exemplo, membros da

diretoria acessando sistemas corporativos da rede interna a trabalho fora da secretaria), por meio de conexão segura propiciada por recursos criptográficos. Estes, entretanto, são conhecidos pela sua demanda por poder computacional. Atribuir mais essas tarefas à solução atual é inviável, pois exaurir-se-ia facilmente seus recursos operacionais.

Assim, fundamenta-se o presente pleito, que objetiva a aquisição de *firewalls* multifuncionais, sua solução de gerenciamento integrado e os serviços correlatos de instalação, treinamento e suporte técnico, de forma a garantir a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade dos serviços da rede SOF, e, sobretudo, do ambiente de rede do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP).

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Objeto da contratação

3.1.1 O objeto da contratação compreende o fornecimento, através de lote único, de equipamentos *firewall* multifuncionais (dos tipos definidos nos itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5), solução de gerência integrada (item 3.2.6), treinamento oficial do fabricante de 40 horas para 6 (seis) pessoas para os equipamentos e softwares que constituem a presente solução (item 3.2.7), instalação e configuração das soluções, atualizações de *software* e assinaturas por 48 meses, garantia e suporte técnico por 48 meses.

3.2 Especificações técnicas

3.2.1 Requisitos gerais comuns a todos os itens

3.2.1.1 Todos os equipamentos *firewall* e a solução de gerência integrada devem ser do mesmo fabricante, inclusive os sistemas operacionais executados por esses equipamentos, observado, para o caso dos equipamentos *firewall*, o disposto no item 3.2.2.1.1;

3.2.1.2 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, *kits* de fixação, fibras óticas (incluindo sua fusão, se necessário), *patchcords*, etc, necessários às suas instalações e operação;

3.2.1.3 Não serão aceitos equipamentos em modo *End of Life* ou *End of Support*;

3.2.1.4 Todas as portas de comunicação, interfaces e afins deverão estar habilitadas, operacionais e prontas para operação, sem custos adicionais;

3.2.1.5 Todas as licenças de *hardware* e *software* devem ser fornecidas em caráter perpétuo, atualizadas em suas últimas versões disponíveis,

não sendo permitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pelo uso dos *hardwares* e *softwares* durante o contrato ou após o seu término.

3.2.1.6 As licenças de atualização de *software* (*firmware* ou *drivers*) e licenças de atualização de assinaturas deverão ser fornecidas pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, sem ônus adicional para as atualizações e seu uso, e devem respeitar o disposto no item 3.2.1.5;

3.2.2 Requisitos das funcionalidades comuns aos *firewalls* dos itens 3.2.3 (*firewall* multifuncional de *datacenter*), 3.2.4 (*firewall* multifuncional corporativo) e 3.2.5 (*firewall* multifuncional do *site backup* remoto)

3.2.2.1 Funcionalidades de *Firewall*:

3.2.2.1.1 Fornecido em *hardware* dedicado tipo *appliance* ou chassi, com sistema operacional otimizado, do mesmo fabricante, para o uso como *firewall* multifunção;

3.2.2.1.1.1 Caso a solução ofertada seja baseada em chassi, o equipamento deverá ter atestada, pelo fabricante, a compatibilidade entre os módulos e o chassi e deverá suportar agregação de enlaces multi-chassi (MC-LAG) segundo padrão IEEE 802.1ax;

3.2.2.1.2 Deve suportar a instalação em rack padrão 19 polegadas;

3.2.2.1.3 Deve possuir fonte(s) de energia no próprio equipamento;

3.2.2.1.4 Suportar topologias de *cluster* redundante de alta disponibilidade (*failover*) nos modos ativo-ativo e ativo-passivo, com sincronização, em tempo real, de configuração e de estados das conexões. No caso de falha de um dos equipamentos do *cluster*, não deverá haver perda das configurações e nem das conexões já estabelecidas e a transição entre os equipamentos deverá acontecer de forma transparente para o usuário;

3.2.2.1.5 Possuir controle de acesso por endereço IP de origem e destino, por aplicação (independentemente da porta ou protocolo utilizados pela aplicação), por sub-rede e por períodos do dia, permitindo a aplicação de regras por horários e por dias da semana;

3.2.2.1.6 Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas para, no mínimo, os protocolos TCP, UDP, ICMP e IP;

3.2.2.1.7 Suportar tags de VLAN;

3.2.2.1.8 Permitir a criação de, no mínimo, 500 VLANs;

- 3.2.2.1.9 Ser capaz de aceitar comandos de *scripts* acionados por sistemas externos como, por exemplo, correlacionadores de eventos;
- 3.2.2.1.10 Suportar o bloqueio de tráfego em função da localização geográfica dos IPs de origem e de destino;
- 3.2.2.1.11 Suportar agregação de *links*, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 3.2.2.1.12 Possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*;
- 3.2.2.1.13 Suportar integração com serviços de diretório LDAP, Microsoft *Active Directory*, RADIUS e senha do sistema operacional no próprio *firewall* para autenticação, sem limite de número de usuários;
- 3.2.2.1.14 Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft *Active Directory*;
- 3.2.2.1.15 Possuir métodos de autenticação de usuários para aplicações executadas sobre os protocolos TCP e UDP como, por exemplo, aplicações HTTP, HTTPS, FTP;
- 3.2.2.1.16 Suportar *Network Address Translation* (NAT 1-1, NAT 1-N, NAT N-1) de acordo com a RFC3022, nos modo estático e dinâmico;
- 3.2.2.1.17 Permitir controle de acesso à internet por domínio como, por exemplo, gov.br, org.br;
- 3.2.2.1.18 Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos um-para-N, PAT (*Port Address Translation*);
- 3.2.2.1.19 Suportar nativamente IPv6 e tráfego de IPv6 tunelado em pacotes Ipv4;
- 3.2.2.1.20 Suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico RIP, OSPF v2 e BGP , bem como as funcionalidades de roteamento estático e roteamento *policy-based*;
- 3.2.2.1.21 Possuir funcionalidades de DHCP *client*, *server* e *relay*;
- 3.2.2.1.22 Possuir proteção e suporte à aplicações multimídia, como H323 e SIP;
- 3.2.2.1.23 Possuir suporte a Real Time Transport Protocol (RTP);
- 3.2.2.1.24 Possuir tecnologia de *firewall stateful*;
- 3.2.2.1.25 Permitir a realização de *backup* das regras e configurações, e a transferência desse *backup* para armazenamento em servidores externos;

- 3.2.2.1.26 Possuir funcionalidade de detecção e bloqueio de, no mínimo, os seguintes tipos de ataques: *IP Spoofing*, *SYN Flood*, *UDP Flood*, *Port Scanning*, *ICMP Flood*, *ICMP sweep*, Ataques de Força Bruta e ataques *Man-in-the-Middle*;
- 3.2.2.1.27 Suportar sincronização de horário por NTP;
- 3.2.2.1.28 Possuir funcionalidade de geração de relatórios e exportação de *logs*;
- 3.2.2.1.29 Deve suportar, no mínimo, a operação em modo *gateway* e transparente;
- 3.2.2.1.30 Suportar, no mínimo, 500 regras ou políticas de firewall;
- 3.2.2.1.31 Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 3.2.2.1.32 Possuir mecanismo de *anti-spoofing*;
- 3.2.2.1.33 Possuir inspeção profunda de pacotes para tráfego criptografado (no mínimo em tráfego VPN e HTTPS);
- 3.2.2.1.34 Possuir, no mínimo, suporte a SNMPv3;
- 3.2.2.1.35 Possuir suporte a, no mínimo, dois algoritmos de balanceamento de carga para novas conexões de rede a servidores internos;
- 3.2.2.1.36 Possuir conexão criptografada entre estação de gerência e o equipamento, tanto em interface gráfica quanto em interface por linha de comando;
- 3.2.2.1.37 Permitir o gerenciamento remoto do equipamento por meio da rede local ou WAN e pela solução de gerenciamento centralizado;
- 3.2.2.1.38 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de *firewall* e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;

3.2.2.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):

- 3.2.2.2.1 Permitir a arquitetura de VPN hub and spoke IPSec, tanto para topologias site-to-site ("Full Meshed" e "Estrela") como para *client-to-site (remote access)*;
- 3.2.2.2.2 Permitir a criação de túneis VPN SSL/TLS;
 - 3.2.2.2.2.1 A funcionalidade de VPN prevista no item anterior poderá ser atendida por meio de dispositivo *standalone*, caso o

appliance do *firewall* não possua tal funcionalidade, sem prejuízo do gerenciamento centralizado da solução previsto nos itens 3.2.2.2.14 e 3.2.6;

- 3.2.2.2.3 Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do seu equipamento ou por meio de interface *Web* do tipo portal, devendo o cliente instalável estar disponível, no mínimo, para os sistemas operacionais Windows (XP, Vista e 7), Linux, Mac OS X e para os sistemas móveis Apple iOS e Google Android. O acesso por meio da interface *Web* deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Internet Explorer 7 ou superior, Firefox 3.6 ou superior;
 - 3.2.2.2.4 Deve suportar a customização da interface *Web* portal pelos administradores do sistema, incluindo quais aplicativos, servidores e sistemas estarão acessíveis via portal;
 - 3.2.2.2.5 Suportar algoritmos de criptografia para túneis VPN AES-128 e AES-256;
 - 3.2.2.2.6 Suportar os algoritmos para definição de chave de cifração 3DES e AES;
 - 3.2.2.2.7 Suportar os algoritmos RSA, *Diffie-Hellman*/RSA;
 - 3.2.2.2.8 Suportar Certificado Digital X.509 v3;
 - 3.2.2.2.9 Suportar a inclusão (*enrollment*) de autoridades certificadoras;
 - 3.2.2.2.10 Suportar IKE – *Internet Key Exchange*;
 - 3.2.2.2.11 Suportar os protocolos de roteamento RIPv1, RIPv2 e OSPFv2 para as funcionalidades de VPN;
 - 3.2.2.2.12 Implementar autenticação de usuários utilizando LDAP, Microsoft *Active Directory*, RADIUS e certificados digitais e suportar, no mínimo, autenticação *two-way* com certificado digital e LDAP ou Microsoft *Active Directory* ou RADIUS;
 - 3.2.2.2.13 Suportar leitura e verificação de *Certificate Revocation List* (CRL);
 - 3.2.2.2.14 Suportar NAT *Transversal Tunneling* (NAT-T);
 - 3.2.2.2.15 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de VPN e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI* (*command-line interface*);
- 3.2.2.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

- 3.2.2.3.1 Possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura;
- 3.2.2.3.2 Possuir as assinaturas de detecção e prevenção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos ou variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas;
- 3.2.2.3.3 Decodificar múltiplos formatos de *Unicode*;
- 3.2.2.3.4 Suportar fragmentação e desfragmentação IP;
- 3.2.2.3.5 Detectar protocolos independentemente da porta utilizada, identificando aplicações conhecidas em portas não-padrão;
- 3.2.2.3.6 Detectar e Proteger contra, no mínimo, os ataques de RPC (*Remote Procedure Call*), Windows ou NetBios, SMTP (*Simple Message Transfer Protocol*), IMAP (*Internet Message Access Protocol*), *Sendmail* ou POP (*Post Office Protocol*), DNS (*Domain Name System*), FTP, SSH, Telnet, ICMP (*Internet Control Message Protocol*), *Denial of Service*, *Distributed Denial of Service* e ataques com assinaturas complexas, tais como ataques *TCP hijacking*;
- 3.2.2.3.7 Possuir proteção contra ataques como: 1) Ataques de *Worm*, *Trojan*, *Backdoors*, *Portscans*, *IP Spoofing*, *DoS*, *Spywares* e *Botnets*; 2) Ataques à comunicações VoIP; 3) Ataques e utilização de tecnologia P2P; 4) Ataques de estouro de pilha (*buffer overflow*); 5) Ataques do tipo dia-zero (*zero-day*); 6) Tráfego mal formado; 7) Cabeçalhos inválidos de protocolo e 8) Ataques de injeção (*SQL Injection*, *LDAP Injection*) e de *Cross-Site Scripting*;
- 3.2.2.3.8 Emitir alarmes na console de administração integrada, alertas via correio eletrônico, *syslog* e traps SNMP;
- 3.2.2.3.9 Permitir monitoração do comportamento do equipamento mediante o protocolo SNMP;
- 3.2.2.3.10 Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
- 3.2.2.3.11 Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de *flooding*, *scan* e *source session limits*;
- 3.2.2.3.12 Permitir filtros de anomalias de protocolos, inclusive protocolos de aplicação (ex.: HTTP, SMTP, NetBIOS, HTTPS, FTP, DNS, SMB, RPC, SSH e Telnet);
- 3.2.2.3.13 Deve resistir a técnicas de evasão ou ataques direcionados ao próprio equipamento;
- 3.2.2.3.14 Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de assinaturas e protocolos;

- 3.2.2.3.15 Possuir funcionalidade que permita desativar a análise de ataques a partir de endereços/faixa IP específicos;
 - 3.2.2.3.16 Permitir a atualização manual da base de assinaturas;
 - 3.2.2.3.17 Permitir o funcionamento mínimo do *engine* de IPS mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;
 - 3.2.2.3.18 Possuir as estratégias de bloqueio *pass e drop* selecionáveis tanto por conjuntos de assinaturas quanto por cada assinatura;
 - 3.2.2.3.19 Suportar a verificação de ataques na camada de aplicação;
 - 3.2.2.3.20 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de IPS/IDS e monitoramento de seus eventos de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;
- 3.2.2.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:
- 3.2.2.4.1 Possuir módulo de proteção contra antivírus e *anti-malware*, no mesmo equipamento do *firewall*;
 - 3.2.2.4.2 Possuir funcionalidade de varredura contra vírus e *malwares* em tráfego HTTPS, HTTP, FTP, POP3, IMAP e SMTP;
 - 3.2.2.4.3 Deve ser capaz de, se houver algum atraso ou falha na realização da atualização automática, o equipamento deve ter a capacidade de alertar imediatamente o administrador através de *logs*, SNMP e *e-mail*;
 - 3.2.2.4.4 Deve possuir serviço de atualização automática de assinaturas com o fabricante;
 - 3.2.2.4.5 Suportar funcionamento mínimo da *engine* de antivírus e *anti-malwares* mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;
 - 3.2.2.4.6 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de antivírus e *anti-malware* integrado com gerenciamento centralizado da solução. Deve também permitir o gerenciamento dos processos associados por meio de *CLI (command-line interface)*;
- 3.2.2.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

- 3.2.2.5.1 Possuir módulo de filtro de aplicações e de conteúdo desenvolvido e mantido pelo próprio fabricante, no mesmo equipamento do *firewall*;
- 3.2.2.5.2 Possuir base mínima contendo 20 (vinte) milhões de *sites internet web* já registrados e classificados, distribuídos em, no mínimo, 40 categorias pré-definidas;
- 3.2.2.5.3 Permitir a criação de categorias personalizadas;
- 3.2.2.5.4 Permitir a categorização e reclassificação de *sites web* por URL;
- 3.2.2.5.5 Prover o funcionamento mínimo do *engine* de filtragem *web* mesmo que a comunicação com o *site* do fabricante esteja fora de operação;
- 3.2.2.5.6 Possuir integração com serviços de diretório LDAP e Microsoft Active Directory para autenticação de usuários;
- 3.2.2.5.7 Permitir a criação de regras de acesso/bloqueio baseadas em usuários ou grupo de usuários do LDAP e do Microsoft Active Directory;
- 3.2.2.5.8 Permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem e sub-rede de origem;
- 3.2.2.5.9 Permitir a criação de quotas de utilização por categorias;
- 3.2.2.5.10 Capacidade de exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários, na tentativa de acesso a recursos proibidos ou restringidos pela política de segurança do órgão;
- 3.2.2.5.11 Permitir o bloqueio de páginas web por meio da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;
- 3.2.2.5.12 Permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo campo CN ou DN do certificado SSL não contém um domínio válido;
- 3.2.2.5.13 Permitir o bloqueio de páginas web por classificação, como páginas que facilitam a busca de áudio, vídeo, URLs originadas de *spam* e sites de *proxys* anônimos;
- 3.2.2.5.14 Permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra;
- 3.2.2.5.15 Identificar aplicações e permitir ou bloquear sua utilização, independentemente das portas e protocolos utilizados para conexão (inclusive tráfego criptografado), assim como possuir categorias para classificação das aplicações;

- 3.2.2.5.16 Possuir, no mínimo, proteção para aplicações do tipo P2P, *Instant Messaging*, *Web* e *VOIP*;
- 3.2.2.5.17 Possuir política de segurança de aplicações pré-configuradas na solução;
- 3.2.2.5.18 Possuir atualização manual e automática de novas assinaturas;
- 3.2.2.5.19 Reconhecer assinaturas seletivas e filtros de ataque que devem proteger contra ataques de negação de serviços automatizados, *worms*, vulnerabilidades conhecidas, requisições a objetos restritos e tipos de arquivos;
- 3.2.2.5.20 Permitir o agrupamento de aplicações em grupos personalizados;
- 3.2.2.5.21 Garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações;
- 3.2.2.5.22 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo e segurança web e monitoramento de seus eventos correspondentes de forma integrada ao gerenciamento centralizado da solução;

3.2.2.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping

- 3.2.2.6.1 Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*shaping*);
- 3.2.2.6.2 Controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do *Microsoft Active Directory* e *LDAP*, por IP, por sub-rede e por categoria de aplicações;
- 3.2.2.6.3 Possuir gerenciamento gráfico centralizado das funcionalidades de QoS/Traffic Shapping integrado com gerenciamento centralizado da solução;

3.2.3 Equipamento do Tipo 1 – *Firewall* multifuncional de *Datacenter* – Requisitos Específicos de cada *appliance*

3.2.3.1 Funcionalidades de *Firewall*:

- 3.2.3.1.1 Possuir todas as funcionalidades descritas no item 3.2.2.1;
- 3.2.3.1.2 Deve possuir altura máxima de 4U;

- 3.2.3.1.3 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces XFP ou SFP+ 10GBASE-SR, para fibra óptica multimodo, com conectores *duplex LC*;
 - 3.2.3.1.4 Possuir, no mínimo, 10 (dez) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;
 - 3.2.3.1.4.1 serão também aceitas, no cumprimento do item anterior, interfaces do tipo SFP 1000Base-SX, para fibra ótica multimodo, com conectores *duplex LC*;
 - 3.2.3.1.5 Possuir interface para conexão de console;
 - 3.2.3.1.6 Possuir, no mínimo, *throughput* de 30 (trinta) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;
 - 3.2.3.1.7 Garantir, no mínimo, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;
 - 3.2.3.1.8 Garantir, no mínimo, 130.000 (cento e trinta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
 - 3.2.3.1.9 Possuir, no mínimo, 6 (seis) gigabytes de memória;
 - 3.2.3.1.10 Deve possuir fontes de energia redundantes, *hot swappable* e adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;
- 3.2.3.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):
- 3.2.3.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.2;
 - 3.2.3.2.2 Possuir, no mínimo, *throughput* VPN de 5 (cinco) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional;
 - 3.2.3.2.3 Suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;
- 3.2.3.3 Funcionalidades de IPS/IDS:
- 3.2.3.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.3;
 - 3.2.3.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 6 (seis) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;
- 3.2.3.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:
- 3.2.3.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.4;

3.2.3.4.2 Possuir, no mínimo, throughput de 1,5 (um vírgula cinco) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *vírus e malwares*;

3.2.3.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

3.2.3.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.5;

3.2.3.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:

3.2.3.6.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.6;

3.2.4 Equipamento do Tipo 2 – Firewall multifuncional Corporativo – Requisitos Específicos de cada *appliance*

3.2.4.1 Funcionalidades de *Firewall*:

3.2.4.1.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.1;

3.2.4.1.2 Deve possuir altura máxima de 4U;

3.2.4.1.3 Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces XFP ou SFP+, 10GBASE-SR, para fibra óptica multimodo, com conectores duplex LC;

3.2.4.1.4 Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;

3.2.4.1.4.1 serão também aceitas, no cumprimento do item anterior, interfaces do tipo SFP 1000Base-SX, para fibra ótica multimodo, com conectores *duplex* LC;

3.2.4.1.5 Possuir interface para conexão de console

3.2.4.1.6 Garantir, no mínimo, *throughput* de 12 (doze) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;

3.2.4.1.7 Garantir, no mínimo, 500.000 (quinhentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;

3.2.4.1.8 Garantir, no mínimo, 70.000 (setenta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;

3.2.4.1.9 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória;

3.2.4.1.10 Deve possuir fontes de energia redundantes, *hot swappable* e adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;

3.2.4.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):

3.2.4.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.2;

3.2.4.2.2 Possuir no mínimo, *throughput* VPN de 2 (dois) Gigabits por segundo de desempenho bidirecional;

3.2.4.2.3 Suportar, no mínimo, 200 (duzentos) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

3.2.4.3 Funcionalidades de IPS/IDS:

3.2.4.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.3;

3.2.4.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 2 (dois) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

3.2.4.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:

3.2.4.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.4;

3.2.4.4.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1 (um) Gigabit por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *vírus e malwares*;

3.2.4.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

3.2.4.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.5;

3.2.4.5.2

3.2.4.6 Funcionalidades de QoS/Traffic Shapping:

3.2.4.7 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.6;

3.2.5 Equipamento do Tipo 3 – Firewall para *Site Backup* Remoto – Requisitos Específicos de cada *appliance*

3.2.5.1 Funcionalidades de *Firewall*:

3.2.5.1.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.1;

3.2.5.1.2 Deve possuir altura máxima de 2U;

- 3.2.5.1.3 Possuir, no mínimo, 8 (oito) interfaces Ethernet 10/100/1000 Base T, *autosense*, com conectores RJ45;
- 3.2.5.1.4 Possuir interface para conexão de console;
- 3.2.5.1.5 Garantir, no mínimo, *throughput* de 6 (seis) Gigabits por segundo para as funcionalidades de *firewall*;
- 3.2.5.1.6 Garantir, no mínimo, 200.000 (duzentas mil) conexões TCP/IP simultâneas;
- 3.2.5.1.7 Garantir, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) novas conexões TCP/IP por segundo;
- 3.2.5.1.8 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória;
- 3.2.5.1.9 Deve possuir fonte de energia adequada para as tensões 110V e 220V, automática ou chaveada, preferencialmente redundantes e *hot-swappable*;

- 3.2.5.2 Funcionalidades de VPN (*Virtual Private Network*):
 - 3.2.5.2.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.2;
 - 3.2.5.2.2 Possuir, no mínimo, *throughput* VPN de 1 (um) Gigabit por segundo de desempenho bidirecional;
 - 3.2.5.2.3 Suportar, no mínimo, 100 (cem) túneis *client-to-site* simultâneos para SSL VPN;

- 3.2.5.3 Funcionalidades de IPS/IDS:
 - 3.2.5.3.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.3;
 - 3.2.5.3.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 1 (um) Gigabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de IPS;

- 3.2.5.4 Funcionalidades de Antivirus e Anti-Malware:
 - 3.2.5.4.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.4;
 - 3.2.5.4.2 Possuir, no mínimo, *throughput* de 500 (quinhentos) Megabits por segundo, com desempenho bidirecional, para as funcionalidades de detecção de *vírus e malwares*;

- 3.2.5.5 Funcionalidades de filtro de aplicações, filtro de conteúdo, classificação de sítios e segurança web:

3.2.5.5.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.5;

3.2.5.5.2

3.2.5.6 Funcionalidades de QoS:

3.2.5.6.1 Possuir todas as funcionalidades listadas no item 3.2.2.6;

3.2.6 Solução de gerência integrada para os equipamentos dos tipos 1, 2 e 3:

3.2.6.1 Possuir interface única e centralizada de administração e monitoramento das políticas de *firewall*, VPN, IPS/IDS, antivírus, *anti-malware*, filtro de aplicações, filtro de conteúdo e QoS, bem como dos eventos de segurança gerados por estas funcionalidades. Por meio desta interface deverão ser realizadas todas as definições e/ou alterações de regras e dispará-las para todos os dispositivos de segurança distribuídos ao longo da rede; de forma segura e com registro de logs das políticas instaladas;

3.2.6.2 Permitir o rastreamento, visualização gráfica e análise, em tempo real e histórica, de todas as conexões e eventos de segurança registrados nas funcionalidades de *firewall* e VPN, atividade das funcionalidades de IPS/IDS, antivírus, *anti-malware*, filtro de aplicações, filtro de conteúdo e das atividades administrativas realizadas, através de interface gráfica única e centralizada, configurável e otimizável, baseada no uso de *dashboards* ou similares;

3.2.6.3 Suportar interface gráfica (GUI) como parte nativa da arquitetura de gerenciamento;

3.2.6.4 Suportar, no mínimo, 10 *appliances*;

3.2.6.5 Deve ser executado em equipamento separado e dedicado, e deverá ser, preferencialmente, solução de *software* instalado em equipamento fornecido pela Secretaria de Orçamento Federal;

3.2.6.5.1 A solução de *software appliance* deverá ser fornecida acompanhada de todos os *softwares* pré-requisitos para o seu funcionamento;

3.2.6.5.2 Será aceita também solução de gerência integrada e monitoramento de eventos composta por *hardwares* dedicados do tipo *appliance*, desde que este seja do mesmo fabricante dos equipamentos *firewall* especificados e que cada *appliance* da solução contenha:

3.2.6.5.2.1 no mínimo, 1 (um) *terabyte* de armazenamento local;

3.2.6.5.2.2 4 interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base-T, com conectores RJ-45;

- 3.2.6.5.2.3 altura máxima de 2U;
- 3.2.6.5.2.4 fontes de energia adequadas para as tensões 110V e 220V, automáticas ou chaveadas;
- 3.2.6.6 Permitir a definição de perfis de administradores com diferentes níveis de acesso, suportando, no mínimo, permissões gerais de *Read/Write* e *Read/Only*;
- 3.2.6.7 Permitir o uso de autenticação forte (certificados), de maneira nativa na solução, sem a necessidade de softwares adicionais, para os administradores da console de gerenciamento;
- 3.2.6.8 Possuir capacidade de geração interna de certificados digitais para utilização dos administradores e usuários de VPN, para um número mínimo de 500 certificados de usuário e 20 certificados de autoridade certificadora;
 - 3.2.6.8.1 A funcionalidade do item 3.2.6.8 poderá ser atendida também por meio de equipamentos *standalone*, desde que estes sejam do mesmo fabricante dos equipamentos *firewall* especificados e que cada dispositivo da solução:
 - 3.2.6.8.1.1 possua, no mínimo, 4 interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 base-T, com conectores RJ-45;
 - 3.2.6.8.1.2 possua, no mínimo, 1 (um) *terabyte* de armazenamento local;
 - 3.2.6.8.1.3 possua altura máxima de 2U;
 - 3.2.6.8.1.4 possua fonte(s) de energia adequada(s) para as tensões 110V e 220V, automática(s) ou chaveada(s);
 - 3.2.6.8.1.5 possua interface gráfica de gerência;
- 3.2.6.9 Suportar comunicação criptografada entre a interface de gerência e os *appliances firewall*;
- 3.2.6.10 Suportar logs centralizados de todas as funcionalidades especificadas no item 3.2.2, comuns aos equipamentos *firewall* especificados;
- 3.2.6.11 Registrar, de forma centralizada, logs de criação, alteração e exclusão de regras ou políticas, assim como de configuração dos equipamentos.
- 3.2.6.12 Permitir a filtragem e rápida busca de eventos de interesse do administrador, como ataques bloqueados e endereços IP específicos;
- 3.2.6.13 Possibilidade de visualizar o status (*up* ou *down*) de cada dispositivo de segurança em tempo real, de forma gráfica;
- 3.2.6.14 Permitir a distribuição automática de pacotes de atualização e gerenciamento de licenças de forma centralizada;

- 3.2.6.15 Permitir a visualização gráfica de indicadores de desempenho do tráfego de rede e dos principais eventos de segurança de cada uma das funcionalidades comuns aos equipamentos dos tipos 1, 2 e 3;
- 3.2.6.16 Permitir o envio de alertas para o administrador quando certos eventos, como porcentagem de uso de CPU, uso de memória e disco livre estejam próximos dos limites configurados;
- 3.2.6.17 Permitir o monitoramento de usuários remotos que se conectam via VPN, indicando, no mínimo, o endereço IP de origem e o tempo da conexão de cada usuário;
- 3.2.6.18 Deve incluir um sistema de controle de mudanças incorporadas no servidor de gerenciamento;
- 3.2.6.19 Deve ser capaz de rastrear visualmente mudanças, destacando-as e enumerando-as;
- 3.2.6.20 Deve ser capaz de gerar relatórios de todas as alterações feitas por um administrador durante uma sessão;
- 3.2.6.21 Permitir a geração de relatórios em formato PDF, HTML e CSV.

3.2.7 Treinamento na Solução

- 3.2.7.1 Voucher para treinamento oficial do fabricante. Deverá ser realizado em Brasília (DF) e possuir carga horária mínima de 40 horas, para 6 (seis) pessoas, e a ementa do curso deverá incluir a configuração básica e avançada dos equipamentos e softwares propostos, bem como sua operação;

4 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1 A CONTRATADA deverá providenciar a instalação física e a configuração dos equipamentos, tanto na sede quanto no *site backup* remoto, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a emissão da autorização para instalação/configuração, conforme tabela 1 (Cronograma de Eventos);
- 4.2 A contratada deverá providenciar cabos de força e demais itens necessários para a instalação dos equipamentos nos *racks* indicados pelo SOF, em acordo ao especificado no item 3.2.1.2;
- 4.3 A CONTRATADA deverá efetuar a ligação lógica, configuração inicial e migração das regras de segurança dos equipamentos existentes para os novos, bem como efetuar as configurações iniciais otimizadas ao ambiente de rede da secretaria, conforme especificadas pela CONTRATANTE;
- 4.4 A autorização para instalação poderá ser emitida para cada equipamento individualmente, sendo que cada autorização terá seu prazo diferenciado;

4.5 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) técnico certificado na solução para instalação e configuração dos produtos nos ambientes determinados pela SOF;

4.6 A contagem será em dias corridos.

5 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO

5.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia técnica do fabricante, ou do representante autorizado no Brasil (no caso de equipamento produzido no exterior), devidamente comprovada através de declaração ou indicada no site/prospecto, de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, para todos os equipamentos (incluindo mão de obra e peças) e *software*, nas localidades de instalação, a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e *softwares*;

5.2 Os *softwares* (*firmware* ou *drivers*) fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas disponibilizadas pelo fabricante, pelo mesmo período de garantia do equipamento, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;

5.3 A contratada deverá disponibilizar Declaração de Procedimentos para abertura de chamado em garantia ou suporte técnico, por meio de site (indicar o endereço específico para abertura do chamado) e/ou Discagem Direta Gratuita (DDG)/Discagem Direta a Cobrar (informar os números telefônicos), com geração de ordem de serviço, com numeração única para acompanhamento 24x7 do chamado, tanto para software quanto para hardware.

5.4 Forma de Atendimento da Garantia:

5.4.1 O atendimento, para hardware, será do tipo *on site*, mediante manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal e do *site backup* remoto, realizado por profissionais especializados, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

5.4.1.1 A manutenção preventiva será realizada regularmente, de forma a garantir ou minimizar a ocorrência de interrupções nos equipamentos, e incluirá visitas nas dependências da Secretaria de Orçamento Federal ao menos uma vez a cada dois meses

5.4.2 O atendimento deverá acontecer em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h);

5.4.3 O tempo para o atendimento inicial do chamado de hardware será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser o dia útil seguinte ao de abertura do chamado;

5.4.4 O atendimento deverá incluir troca de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos, e a mão-de-obra correspondente, sem que isso implique em ônus adicional para o SOF além daquele já cotado na proposta;

- 5.4.5 A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da SOF;
- 5.4.6 Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”;
- 5.4.7 O atendimento para os softwares será do tipo telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), com tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser realizado por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado;
- 5.4.8 O tempo para o atendimento inicial de suporte a software do chamado de software será de 2 (duas) horas, após a abertura do chamado, e o prazo máximo para solução deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado.
- 5.5 O suporte técnico deve ser disponível sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, ao longo do período de 48 meses, deve ser *on-site* e deve obedecer ao disposto no item 5.3. A SOF poderá solicitar à CONTRATADA eventual acompanhamento de suporte técnico fora dos horários de expediente (dias úteis, 8h às 18h), em caso de emergências severas ou migrações e configurações dos equipamentos da presente solução, que impliquem em risco de parada dos ambientes de rede da secretaria por mais de 2 (duas) horas;

6 LOCAL E ENTREGA

- 6.1 O prazo de entrega do objeto contratual deve obedecer ao disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos);
- 6.2 A entrega dos equipamentos (desembarque) deverá ser acompanhada por pessoal designado pela CONTRATADA, que ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da transportadora e pela assinatura do conhecimento de transporte;
- 6.3 O objeto do presente Termo deverá ser entregue na Coordenação de Administração de Material e Patrimônio do MP, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Subsolo, Sala S-75, CEP. 70.040-906, em Brasília/DF;
- 6.4 O Ministério do Planejamento poderá indicar outro local onde os equipamentos ficarão armazenados até sua efetiva instalação;
- 6.5 Caso a data da entrega recaia em dia não útil, e não havendo solicitação da Administração para entregar nesse dia, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil seguinte.

7 DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

7.1 . O objeto do presente Termo deverá ser recebido da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/softwarees com a presente especificação, de acordo com ao disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos); e

7.1.2 Definitivamente, no prazo disposto na tabela 1 (Cronograma de Eventos), após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos, *softwares* e serviço de instalação entregues;

7.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após satisfeitas as seguintes condições:

7.2.1 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com os equipamentos, o Certificado de Garantia e Serviços do fabricante, indicando claramente o nº de série de cada equipamento, a descrição do equipamento, indicação do prazo de garantia, descrição dos serviços e prazos de atendimento e solução e indicação do MP; e

7.2.2 Após a conclusão dos serviços de instalação e o *startup* dos equipamentos, bem com aferidas as plenas condições de operação, de acordo com a orientação da SOF;

7.3 A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, *ex vi* do art. 69 da Lei nº 8.666 de 1993, ainda que essa verificação se dê após o recebimento definitivo.

7.4 O MP rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo, *ex vi* do art. 76 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.5 Os *vouchers* de treinamento deverão ser entregues conforme agendamento acordado entre a SOF e a CONTRATADA.

8 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS BENS

8.1 Os produtos e serviços necessários para atender o presente Termo deverão ser instalados e prestados nos seguintes endereços:

8.1.1 Secretaria de Orçamento Federal - SOF, SEPN 516, bloco D, lote 8, Asa Norte, Brasília/DF (sede);

8.1.2 Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas - IPEA, SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília/DF (*site backup* remoto).

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Das Obrigações Gerais:

- 9.1.1 Observar e cumprir, estritamente, os termos e as condições ora estabelecidas, obedecendo os termos da garantia, assistência técnica, critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo;
- 9.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 9.1.5 O MP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades ora assumidas pela CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2 Das obrigações Específicas:

- 9.2.1 A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 1 (um) técnico do seu quadro efetivo que possua certificação na solução, o qual deverá ser o responsável pela instalação e configuração dos equipamentos e pela prestação do suporte técnico necessário;
- 9.2.2 A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços de garantia e suporte técnico, conforme disposto no item 5;
- 9.2.3 Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado aos técnicos do MP o acesso à base de conhecimento dos equipamentos, via *website* de suporte do fabricante, visando obter informações bem como tirar dúvidas sobre o sistema fornecido;
- 9.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar ao MP eventual alteração do número telefônico ou do e-mail para abertura de chamados;
- 9.2.5 A CONTRATADA deverá manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico responsável e uma descrição resumida do problema;
- 9.2.6 Quando necessário, caberá aos técnicos da CONTRATADA, do fabricante ou da empresa autorizada identificarem os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema;
- 9.2.7 Na impossibilidade de solucionar problemas no funcionamento dos equipamentos nos prazos estipulados no item 5, a CONTRATADA

compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários e ambientes de rede envolvidos;

9.2.8 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional, para atendimentos as obrigações contratuais;

9.2.9 A CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

9.2.10 Caso haja, durante o período de garantia, necessidade de movimentação dos equipamentos especificados no item 3 para local diverso de onde o mesmo foi instalado inicialmente, a CONTRATADA, após ser comunicada, deverá designar, caso julgue necessário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, um técnico que acompanhará os trabalhos de movimentação, que verificará se a nova condição de instalação está de acordo com as especificações do equipamento. O não envio do técnico em tempo hábil para acompanhamento dos trabalhos será considerado como aceita a movimentação e as novas instalações, sem prejuízo da manutenção da garantia.

9.2.11 A CONTRATADA é responsável por todos os trabalhos de desembalagem, montagem e ligação elétrica dos equipamentos, bem como a colocação dos mesmos em operação, observados os prazos estipulados na tabela 1 (Cronograma de Eventos);

10 DAS OBRIGAÇÕES DO MP

10.1 Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, através do responsável designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

10.2 Juntar aos autos do processo os comprovantes de carta, telegrama, *fac-símile* ou correio eletrônico solicitando a prestação de assistência técnica corretiva, bem como os relatórios de assistência técnica de manutenção fornecidos pela CONTRATADA;

10.3 Definir agendamento para a instalação da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o aceite provisório;

10.3.1 A data definida para o agendamento não pode exceder 45 (quarenta e cinco) dias da data do aceite provisório;

10.4 Definir a data dos treinamentos, que deverão iniciar em até, no máximo, 30 dias após o aceite definitivo;

10.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

- 10.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- 10.7 Efetuar o recebimento no prazo constante da tabela 1 (Cronograma de Eventos), após a entrega do objeto, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao MP ou a terceiros;

11.1.2 Multa:

11.1.2.1 moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do contrato;

11.1.2.2 compensatória, arbitrada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993:

11.1.2.3 por inexecução parcial ou total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

11.1.3 Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, que será aplicada na ocorrência das seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;

11.2A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666 de 1993;

11.3As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2;

12 CRONOGRAMA DE EVENTOS

12.1A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, os principais eventos e prazos descritos na Tabela 1;

Tabela 1: Cronograma de eventos

Ordem	Etapas comuns ao todos os itens	Prazo estimado
1	Entrega dos equipamentos	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Emissão do termo de recebimento provisório	+ 5 dias corridos após a entrega dos equipamentos
3	Instalação da solução	+ 15 dias corridos após a autorização para instalação
4	Emissão do termo de recebimento definitivo	+ 10 dias corridos após a validação dos itens
5	Pagamento	Após recebimento do termo definitivo

12.2Caso algum dos eventos da tabela 1 seja antecipado, os eventos subsequentes serão automaticamente antecipados;

12.3Os eventos da etapa 3 dependerão de autorização para início das tarefas, observado o disposto no item 10.3;

12.4A autorização para instalação poderá ser emitida para cada equipamento individualmente, sendo que cada autorização terá seu prazo diferenciado;

12.5A contagem será em dias corridos.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1O contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de aceite definitivo dos equipamentos e softwares.

14 DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1O valor total estimado do objeto deste Termo de Referência, contabilizados os quantitativos requeridos para a contratação desta solução, é de R\$ 3.613.765,82 (três milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme itens listados na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Firewall multifuncional Tipo 1	2	911.891,64	1.823.783,28
	2	Firewall multifuncional Tipo 2	2	378.722,53	757.445,06
	3	Firewall multifuncional Tipo 3	2	134.645,14	269.290,28
	4	Solução de gerência integrada	2	246.120,76	492.241,52
	5	Voucher treinamento oficial de 40 horas	6	11.844,99	71.069,94
	6	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 1	2	35.211,51	70.423,02
	7	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 2	2	32.211,51	64.423,02
	8	Instalação e Configuração – Firewall Tipo 3	2	32.544,85	65.089,70
PREÇO GLOBAL					3.613.765,82

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta do Orçamento Geral da União, dotação 10.47101.04.121.2038.11w0.0001 e 10.47101.04.121.2038.20U1.0001.

16 DA PROPOSTA

16.1 A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

16.2 Documento contendo a especificação técnica detalhada dos produtos cotados;

16.3 Cotação de Preço, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item, bem como o preço global do lote;

16.4 Comprovação de todas as características técnicas obrigatórias, que deverão ser do fabricante e comprovadas por meio de folders, catálogos, manuais, datasheets, ou impressão de páginas do fabricante na Internet, os quais deverão demonstrar, com exatidão, o atendimento aos subitens especificados no item 3 – Da Especificação do Objeto.

16.5 Toda a Proposta Técnica deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1 A Licitante deverá apresentar os documentos:
- 17.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu bens de natureza similar ao da presente licitação;
 - 17.1.2 Declaração informando que a empresa está autorizada pelo fabricante a comercializar, instalar e prestar serviços de garantia a seus produtos, no caso da licitante não ser a própria fabricante dos itens ofertados;
 - 17.1.3 Comprovação de que possui, em seu quadro de funcionários, profissionais com certificação na solução de firewall, os quais serão responsáveis por avaliar e validar o projeto de implantação, instalar e configurar os equipamentos e prestar o suporte técnico necessário.

18 PAGAMENTO

- 18.1A CONTRATADA deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido ao MP;
- 18.2Os procedimentos poderão ser iniciados apenas depois da emissão do termo de aceite definitivo;
- 18.3O pagamento dos treinamentos será realizado apenas depois de realizados e da emissão do termo de aceite destes;
- 18.4Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;
- 18.5Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 18.6Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MP;
- 18.7A CONTRATADA será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;
- 18.8O MP poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- 18.9O MP reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos serviços por não atendimento às condições deste Termo;

18.10 No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que optaram pelo SIMPLES; e

18.11 O MP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nas condições deste Termo.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Ministério, ao qual competirá dirimir junto à empresa as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

20 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Devido à necessidade de integração dos sistemas administrativos, todos os equipamentos e softwares constantes do objeto deste Termo de Referência devem ser fornecidos pela mesma licitante.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição de solução de segurança de rede, composta por equipamentos *firewall* multifuncionais, com redundância e alta disponibilidade, e pelo respectivo sistema de gerenciamento e monitoramento integrado, para as redes da Secretaria de Orçamento Federal (*datacenter* de alto desempenho, rede corporativa e *site backup* remoto); prestação de serviços de instalação e capacitação; garantia, suporte técnico, atualizações de software e assinaturas por 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos, pelo preço total de R\$ ____ (_____).

Grupo	Item	Descrição	Modelo do Equipamento	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 1		2		
	2	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 2		2		
	3	<i>Firewall</i> multifuncional Tipo 3		2		
	4	Solução de gerência integrada		2		

5	Voucher treinamento oficial de 40 horas	6		
6	Instalação e Configuração Firewall Tipo 1	2		
7	Instalação e Configuração Firewall Tipo 2	2		
8	Instalação e Configuração Firewall Tipo 3	2		
PREÇO GLOBAL				

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2012 e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termos de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Local e data	Nome e assinatura do responsável legal	

OBSERVAÇÕES:

1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “*folders*”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e Identidade do Declarante]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º.[Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N.º. [Indicar], estabelecida na [Endereço da Empresa Licitante], forneceu para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa emitente do testado], inscrita no CNPJ sob o N.º. [CNPJ da Empresa emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa emitente do atestado], o objeto, abaixo especificado(s), no período de [indicar] a {indicar]:

- OBJETO ENTREGUE:** [descrever a solução entregue]
- VALOR TOTAL (R\$):** [indicar]

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo e/ou foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
[Cargo / Telefone]

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID -
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras
e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 (três) opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Urugui e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.

a) Lista de Países:

(Incluir a lista de países)

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Nacionalidade

A) Nacionalidade

a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Programa de Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da
Administração Pública Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2012

PROCESSO N.º 03500.001120/2012-23

ANEXO VIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)

Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ____, datado de __/__/__, a fornecer os Bens nele descritos.

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela CONTRATADA, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até [indicar data], após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]